



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 7/2023 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA A MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA/2023 DO IFMT *CAMPUS* AVANÇADO SINOP**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, *CAMPUS* AVANÇADO SINOP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 731/2021 publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para a Monitoria Didático-Pedagógica da Assistência Estudantil - Alimentação Escolar da Educação Básica, no período letivo de 2023 do IFMT *Campus* Avançado Sinop.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está em consonância com o que determina: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que dispõe sobre a alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes da educação básica pública; Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT; Regulamento da Monitoria Didática do *Campus* Avançado Sinop (Portaria nº 91 de 07 de outubro de 2021) e o Regulamento Didático do IFMT (Resolução nº 81, de 26 de novembro de 2020).

1.2 O presente Edital é uma ação de atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujas atividades serão voltadas para o desenvolvimento de projetos e programas que atendam os princípios do Programa no âmbito do IFMT *Campus* Avançado Sinop.

1.3 O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, tem como objetivo: - o crescimento; - aprendizagem; - desenvolvimento biopsicossocial; - rendimento escolar; - formação de práticas alimentares saudáveis.

1.4 O presente Edital tem como propósito a implementação do PNAE no *Campus* e a sensibilização para o conhecimento da temática transversal: “Educação Alimentar e Nutricional ” cujas ações serão desenvolvidas no intuito de promover o conhecimento e a prática de uma educação alimentar com hábitos saudáveis e consciência social, ecológica e ambiental;

1.5 Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvida pelo(a) estudante, docente ou orientador(a), com vistas a contribuir na formação acadêmica do(da) estudante do IFMT *Campus* Avançado Sinop, possibilitando a interação entre discentes, o desenvolvimento da aprendizagem e a diminuição do índice de evasão e retenção.

1.6 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Monitoria de Assistência Estudantil do IFMT *Campus* Avançado Sinop – Portaria nº 24/2022 de 17 de março de 2022.

1.7 Para concorrer à Monitoria Didático-Pedagógica da Assistência Estudantil - Alimentação Escolar da Educação Básica, o(a) discente deverá estar regularmente matriculado(a) nos cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio do IFMT *Campus* Avançado Sinop.

1.8 A Publicação do Edital de Monitoria Didático-Pedagógica da Assistência Estudantil - Alimentação Escolar da Educação Básica e divulgação das etapas serão realizadas via site institucional (<https://snp.ifmt.edu.br/>).

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente Edital de Monitoria Didático-Pedagógica da Assistência Estudantil - Alimentação Escolar da Educação Básica é destinado à comunidade discente dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo IFMT *Campus* Avançado Sinop e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.2 Ficam excluídos(as) do Programa os(as) estudantes que possuem vínculo com IFMT *Campus* Avançado Sinop apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou dependências.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a Monitoria Didático-Pedagógica da Assistência Estudantil - Alimentação Escolar da Educação Básica serão realizadas no período de **04 a 06 de Março de 2023 às 23:59 (horário de Mato Grosso)** por meio de Formulário de Inscrição disponível no link: <https://forms.gle/YCS3pCoXD2PDTFGQ7>

3.2 Não serão aceitas inscrições após a data e horário estipulados no cronograma deste Edital.

4. DA ORGANIZAÇÃO DA MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 A Monitoria de Assistência Estudantil - Alimentação Escolar da Educação Básica do IFMT *Campus* Avançado Sinop será ofertada na modalidade remunerada (com bolsa).

4.2 A função do(a) monitor(a) não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT *Campus* Avançado Sinop.

4.3 O exercício da monitoria implica o cumprimento de 08 horas semanais de atividades, sendo:

- I. duas horas orientação, planejamento e organização das atividades relacionadas à monitoria;
- II. cinco horas atendimento ao/à estudante;
- III. uma hora preenchimento de documentos referentes à monitoria;

4.4 As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do(a) monitor(a).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos(as) monitores(as) será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE).

5.2 A seleção dos(as) monitores(as) ocorrerá nos dias **07 e 08 de março de 2023**, por meio de entrevista, conforme agenda a ser divulgada pela CLPAE.

5.3 Para a seleção do(a) monitor(a) serão considerados os seguintes requisitos:

- I. ser estudante regularmente matriculado(a) e frequente em curso presencial de nível médio técnico integrado do IFMT *Campus* Avançado Sinop;
- II. ter idade igual ou superior a 18 anos;
- III. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- IV. não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- V. não acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílios dos Programas Universais e de incentivo à Permanência, do Programa de Assistência Estudantil (PRAE);

5.4 Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios, prioritariamente:

- I. Estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio. (considera-se renda bruta familiar per capita o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes que compõem o grupo familiar).
- II. estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;
- III. candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- IV. outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais,

étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente.

Parágrafo único - Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

5.5 O Plano de Atividades a ser desenvolvido na execução da Monitoria de Assistência Estudantil - Alimentação Escolar da Educação Básica, o Termo de Compromisso e informações bancárias dos(as) monitores(as) deverão ser entregues após a divulgação do resultado final no Setor Pedagógico.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

6.1 A frequência e as atividades desenvolvidas pelos(as) monitores(as) deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal pelos(as) monitores(as) junto com a CLPAE e encaminhadas para a Comissão de Monitoria no Setor Pedagógico até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão de Monitoria junto a Chefia do Departamento de Ensino encaminhar ao Setor de Administração e Planejamento os trâmites do processo de pagamento.

6.2 Após o término da vigência da Monitoria cabe à Comissão de Monitoria junto ao Departamento de Ensino a emissão de certificados aos(às) discentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único - O certificado só será emitido após a entrega do Relatório Final, computada a carga horária efetivada.

6.3 A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o(a) monitor(a) desligado(a) a qualquer tempo, por meio Termo de Desligamento, nas seguintes situações:

- I. por solicitação da CLPAE, desde que justificada;
- II. solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a Comissão de Monitoria;
- III. descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. trancamento ou cancelamento de matrícula;
- V. abandono ou desistência do curso;
- VI. transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;
- VII. deixar as atividades de Monitoria;
- VIII. infração do regimento disciplinar dos(as) discentes do IFMT *Campus* Avançado Sinop ou o estabelecido neste Regulamento.

6.4 Caso seja julgado conveniente pela CLPAE, poderá ser admitido novo(a) monitor(a) até completar o tempo de duração da Monitoria, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) MONITOR(A)

7.1 As atribuições do(a) monitor(a) constituem-se das seguintes atividades:

- I. ter disponibilidade de horário de acordo com a necessidade relacionadas ao apoio aos(às) estudantes atendidos pelo PNAE.
- II. auxiliar a CLPAE em atividades orientativas e pedagógicas referentes ao Programa Alimentação Saudável e Nutricional na Escola.
- III. facilitar o relacionamento entre discentes e CLPAE na execução dos planos de trabalho relacionados ao projeto.
- IV. elaborar junto com a CLPAE o Relatório Final previsto no Edital da Monitoria de Assistência Estudantil - Alimentação Escolar da Educação Básica, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- V. desenvolver as atividades propostas no Plano de atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- VI. preencher a Lista de Presença e entregar mensalmente no Setor Pedagógico.

7.2 Ao(à) estudante monitor(a) cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos do IFMT *Campus* Avançado Sinop, podendo ser suspensa a bolsa caso infrinja as normas disciplinares.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CLPAE

8.1 São atribuições da CLPAE:

- I. elaborar o Plano de Atividades da Monitoria;
- II. orientar e acompanhar os(as) monitores(as) no desempenho das atividades programadas;
- III. promover o aprofundamento dos conhecimentos dos monitores(as) quanto à Alimentação Saudável e Nutricional;
- IV. programar, em parceria com os(a) monitores(as), a execução das atividades do Plano de Atividades;
- V. orientar os(as) monitores(as) na elaboração do relatório de frequência/atividades desenvolvidas;
- VI. encaminhar relatório de frequência e atividades mensal à Comissão de Monitoria, no prazo estabelecido;
- VII. elaborar junto aos(às) monitores(as) o Relatório Final;
- VIII. supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho dos(as) monitores(as);
- IX. encaminhar à Comissão de Monitoria o Termo de Compromisso assinado(a) pelo(a) estudante ou pelo(a) estudante e responsável (quando menor de idade junto com o Plano de Atividades);

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os resultados serão divulgados no site da Instituição (<https://snp.ifmt.edu.br/>), de acordo com o Cronograma estabelecido neste Edital.

9.2 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo e, estar atento(a) às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Serão disponibilizadas 02 bolsas de monitoria com o valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

10.2 A vigência das bolsas será de 08 meses (de abril a novembro), correspondente ao período letivo de 2023.

10.2 O pagamento das bolsas será realizado em conta corrente individual em nome do(da) estudante beneficiado(a) ou via ordem bancária de pagamento.

11. DO ORÇAMENTO

11.1 Os valores a serem pagos no presente Edital serão de acordo com o orçamento disponível no *Campus*.

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
02/03/2023	Publicação do Edital do Programa de Monitoria	https://snp.ifmt.edu.br/
03/03/2023	Prazo de impugnação do Edital	e-mail: assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br
04 a 06/03/2023 até 23:59 (horário de MT)	Período de inscrições	Formulário https://forms.gle/YCS3pCoXD2PDTFGQ7
07 e 08/03/2023	Seleção dos(as)	CLPAE

	Monitores(as)	
09/03/2023	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	https://snp.ifmt.edu.br/
10/03/2023 até 23:59 (horário de MT)	Interposição de recurso e Análise	e-mail: assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br
13/03/2023	Resultado Final	https://snp.ifmt.edu.br/
Até 24/03/2023	Entrega do Termo de Compromisso, do Plano de atividades e dados bancários.	Setor Pedagógico
03/04/2023	Início dos atendimentos de estudantes pelos(as) monitores(as)	CLPAE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.3 Cabe a/ao candidato(a) acompanhar todo o processo seletivo.

13.4 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso da Monitoria de Assistência Estudantil, o(a) estudante estará vinculado(a) ao Programa, fazendo jus ao auxílio.

13.5 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do (da) candidato(a), sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.6 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Monitoria.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão Juntamente à Chefia do Departamento de Ensino.

16.8 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em mural do *Campus* e no endereço eletrônico: <https://snp.ifmt.edu.br/>.

ANEXO I

MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLPAE	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PERÍODO DO PLANO DE ATIVIDADES	___/___/___ a ___/___/___

1. JUSTIFICATIVA
2. OBJETIVOS
3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) DISCENTE
4. REFERÊNCIAS
Indicar as referências básicas e complementares.

ASSINATURA DA CLPAE	LOCAL E DATA
----------------------------	---------------------

ANEXO II

MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) MONITOR(A)

Eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____ do IFMT *Campus* Avançado Sinop, sob a matrícula nº _____, telefone _____, e-mail _____, Banco _____, agência nº _____ Conta Corrente nº _____, concordo em participar da Monitoria Didático-pedagógica da Assistência Estudantil - Alimentação da Educação Básica do IFMT *Campus* Avançado Sinop, na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa) e estou ciente das condições abaixo mencionadas no Presente Edital:

1. O/A estudante monitor/a deve cumprir as normas estabelecidas no Edital _____ sob pena de perder o direito à bolsa de Monitoria.
2. A Monitoria com bolsa será realizada na Assistência Estudantil - Alimentação da Educação Básica, sob a orientação e supervisão da CLPAE.
3. As atividades de Monitoria com bolsa obedecerão ao Plano de Atividades elaborado pela CLPAE.
4. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFMT *Campus* Avançado Sinop e em regime de 8 (oito) horas semanais de atividades de Monitoria, de segunda à sexta-feira, das ____:____ às ____:____.
5. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo/pela docente orientador/a e entregue na Coordenação de Curso.
6. O valor da Monitoria remunerada será de R\$ 220,00 mensais, com vigência de 09 meses:
7. O/a monitor/a Bolsista não poderá acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) e/ou Auxílio Evento;
9. O Termo de Compromisso poderá ser interrompido por qualquer uma das partes por meio de Termo de Desligamento requerido na Comissão.

ASSINATURA DO(DA) ESTUDANTE	LOCAL E DATA
ASSINATURA DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS	

ANEXO III

RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL DO(A) MONITOR(A)

RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL DO(A) MONITOR(A)		
MONITOR(A):		
CURSO		TURMA
CLPAE		

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ASSINATURA

ASSINATURA CLPAE	LOCAL E DATA
------------------	--------------

ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA/2023 DO IFMT *CAMPUS* AVANÇADO SINOP

___/___/___ a ___/___/___

Nome e assinatura do(a) Monitor(a)

Nome e assinatura CLPAE

SINOP-MT

QUANTIDADE DE ESTUDANTES ATENDIDOS/AS	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS
1. Construa um texto dissertativo (monitor(a) e CLPAE) que contemple os tópicos abaixo relacionados:	
<ul style="list-style-type: none">• Informações sobre o andamento da proposta.• Objetivos alcançados;• Estratégias utilizadas para alcançá-los;• Dificuldades encontradas;• Análise criticamente o trabalho desenvolvido;• Sugestões	

2. Avaliação individual do(a) discente sobre as atividades realizadas e orientação recebida pela CLPAE.

3. Avaliação individual da CLPAE sobre as atividades realizadas pelo(a) monitor(a)

Assinatura CLPAE	Assinatura do(a) discente

ANEXO V

MONITORIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE DESLIGAMENTO/ DESISTÊNCIA

Eu, _____, na função de _____ da Monitoria Didático-Pedagógica da Assistência Estudantil - Alimentação Escolar da Educação Básica, solicito a Comissão de Monitoria Didática, no uso de suas atribuições, **desligar/desistir**, nos termos do Regulamento de Monitoria, o(a) discente:

Nome: _____

Curso: _____

RG: _____ CPF: _____

Turno: _____ Matrícula (RA): _____ Série (sem./ano): _____

Motivo do desligamento/desistência do Programa:		
ASSINATURA DO/A SOLICITANTE		LOCAL E DATA
PARECER DA Comissão de Monitoria <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	ASSINATURA DA Comissão de Monitoria	LOCAL E DATA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rose Marcia da Silva**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 02/03/2023 20:06:15.
- **Sinovia Cecilia Rauber**, CHEFE - CD0004 - SNP-ENS, em 02/03/2023 20:51:50.
- **Rafael Martins Chaves**, DIRETOR GERAL - CD0003 - SNP-DG, em 02/03/2023 21:32:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 485173
Código de Autenticação: 7f60457330

